



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 24/11/2011

Proposição: Medida Provisória nº 549/2011

Autor: Dep. Mendonça Filho – DEM/PE

Nº do prontuário

supressiva substitutiva modificativa aditiva substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 549, de 2011, o seguinte artigo:

"Art. Os projetos a que se refere o § 1º do art. 11-B da Lei nº 9.440, de 14 de março de 1997, poderão ser apresentados no prazo de 180 dias, contados da data de publicação desta Lei.

§ 1º O disposto no **caput** aplica-se exclusivamente às empresas instaladas ou que venham a se instalar no Semiárido da região Nordeste.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos empreendimentos já habilitados ou que venham a ser habilitados pelo Poder Executivo no prazo referido no **caput**, nos termos do art. 13 da Lei nº 9.440, de 1997."

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Emenda é reabrir pelo prazo de 180 dias a oportunidade para as empresas do setor automobilístico apresentarem projetos que contemplam novos investimentos e a pesquisa para o desenvolvimento de novos produtos ou novos modelos de produtos já existentes e, consequentemente, poderem usufruir do benefício fiscal do crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, previsto no art. 11-B da Lei nº 9.440, de 1997.

É de se destacar que esta Emenda, além de reabrir o prazo para apresentação de projetos para as empresas já habilitadas, abre a oportunidade para que novos empreendimentos sejam habilitados pelo Poder Executivo.

Trata-se de uma medida de grande importância para o Semiárido da região Nordeste, pois possibilitará a ampliação ou a instalação de novas empresas, criando milhares de novos empregos na região e melhorando a qualidade de vida de um povo que sempre passou por tantas dificuldades ao longo das últimas décadas.

Ante o exposto e tendo em vista a relevância da matéria para o Semiárido da região Nordeste, gostaria de pedir o apoio do nobre Deputado Relator para a incorporação desta Emenda ao texto da Medida Provisória nº 549, de 2011.

PARLAMENTAR

Dep. Mendonça Filho - DEM/PE

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 24/11/2011 às 14:17
Marcos
Consuelo / Mat. 42678

